



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP
Nº 64241.003256/2025-85

RPA
Nº 476

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: IZAAC MENEZES DE OLIVEIRA C [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de março.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP			11
2			12
3			13
4			14
5			15
6			16
7			17
8			18
9			19
10			20



NE 411

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)

PRESTADOR DE SERVIÇO: IZAAC MENEZES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
MESSIAS TARGINO	[REDACTED]	[REDACTED]	0.80	36	21.6	11.27	1 (2)	105.9	954,794
			0.80	27	16.2	11.27	1 (2)	96.7	871,847
			0.80	35	21	11.27	1 (2)	95.5	861,028
			0.80	30	18	11.27	1 (2)	104.3	940,369
			0.80	32	19.2	11.27	1 (2)	98.3	886,273
			0.80	28	16.8	11.27	1 (2)	98.6	888,978
			0.80	45	27	11.27	2 (3)	103.1	1.859,099
			0.80	40	24	11.27	1 (3)	95.0	856,520
			0.80	25	15	11.27	1 (2)	104.0	937,664
			0.80	12	7.2	11.27	1	97.5	879,060
			Total do Município:			-	310	186	-
Total:			-	310	186	-	11 (21)	-	9.935,63

NATAL-RN, 23 de abril de 2025

[REDACTED]
JOSÉ DE ALENCAR LIMA JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

[REDACTED]
LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

[REDACTED]
[Handwritten signature]

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

12	Qtd carradas previstas
11	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
-	Qtd carradas que não foram entregues (X)
01	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
-	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

Motorista: IZAAC MENEZES DE OLIVEIRA

Placa: [REDACTED]

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Cód. PA	Localidade	Nome Beneficiário	Autonomia (dias)	Anotações
1	21863580	12/03/2025 10:15	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64210	SAQUINHO (ES ANTONIO CARDOS	[REDACTED]	56.35	
2	21866438	13/03/2025 08:29	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82293	LOGRADOUROZINH	[REDACTED]	20.13	
3	21868421	13/03/2025 14:25	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	141567	FAZENDA CANGAE	[REDACTED]	18.78	
4	21870230	14/03/2025 08:23	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82284	CACIMBA DE BAIX	[REDACTED]	20.87	
5	21871503	14/03/2025 13:57	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82292	LOGRADOUROZINH	[REDACTED]	17.61	
6	21873246	17/03/2025 08:35	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64218	SALOBRO 2	[REDACTED]	12.52	
7	21875663	17/03/2025 14:41	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64215	ALAGAMAR	[REDACTED]	15.65	
8	21905262	26/03/2025 10:59	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64212	TRINCHEIRA 1	[REDACTED]	22.54	
9	21909334	27/03/2025 09:53	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	141566	TRINCHEIRA 4	[REDACTED]	46.96	
10	21914491	28/03/2025 13:47	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82287	CACIMBA DE BAIX	[REDACTED]	16.10	
11	21918625	31/03/2025 16:21	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64218	SALOBRO 2	[REDACTED]	12.52	

ORDEM DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

MUNICÍPIO:	MESSIAS TARGINO			PERÍODO:	01/03/2025 ATÉ 31/03/2025					
PIPEIRO:	IZAAC MENEZES DE OLIVEIRA			CAP. PIPA M²:	11,27		MANANCIAL:			
PLACA:	[REDACTED]			TELEFONE OME:	(84)992139097		(360) - PESCOLÂNDIA 1			
COR DO VEÍCULO:	VERMELHO		NÚM. CARTÃO:	112370		DISQUE-DENÚNCIA:	(84)992139097	LACRE DM:	35652	
LOTE:	MESSIAS TARGINO - LOTE 02 - MYT0D20/ MNB4397				TELEFONE PIPEIRO:	[REDACTED]		LACRE PIPA:	002571	

GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR	
64215	ALAGAMAR	[REDACTED]	360	1056997	36	106	1																																R\$ 954,79	
82284	CACIMBA DE BAIXO 2	[REDACTED]	360	1049838	27	96,7	1														1																	R\$ 871,85		
82287	CACIMBA DE BAIXO 4	[REDACTED]	360	1048497	35	95,5	2																															R\$ 1.722,06		
141567	FAZENDA CANGAIEIRA	[REDACTED]	360	8841527	30	104	1														1																R\$ 940,37			
82292	LOGRADOUROZ HO 1	[REDACTED]	360	1058113	32	98,3	1															1															R\$ 886,27			
82293	LOGRADOUROZ HO 2	[REDACTED]	360	1056218	28	98,6	1														1																R\$ 888,98			
64218	SALOBRO 2	[REDACTED]	360	1057482	45	103	2																	1													R\$ 1.859,10			
64210	SAQUINHO (ESC ANTONIO CARDOSO)	[REDACTED]	360	1056263	40	95	1																														R\$ 856,52			
64212	TRINCHEIRA 1	[REDACTED]	360	1305583	25	104	1																														R\$ 937,66			
141566	TRINCHEIRA 4	[REDACTED]	360	1052333	12	97,5	1																														R\$ 879,06			
					310	999	12	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	R\$ 10.796,66

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 11/03/2025 16:49:19-0300
 verifique em https://validar.iti.gov.br

[REDACTED]
 COORDENADOR DA OME

-861,03
 9.935,63

CONTRATADO

Referida ordem de serviço deverá ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.
 O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.
 Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;
 Proibido descarregar em cisterna suja;
 Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;
 Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.
 PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA
 - SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)
 OBS.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO
 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).
 PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097
 CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO

O carrada contratada para pagamento complementar.

[REDACTED]

ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

O Srº IZAAC MENEZES DE OLIVEIRA, CPF: [REDACTED] credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela distribuição de água no município de **MESSIAS TARGINO/RN**, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento das carradas não validada** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descrita abaixo, referentes ao veículo de placa [REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
--------------	----------	------------	----------------

Declara, ainda, que esta ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

No dia acima mencionado o requerente seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário.

[REDACTED]

No entanto, a carrada foi rejeitada pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: “1º - Manancial previamente visitado não associado à cisterna”.



Em tratativa com o Sistema Gpipa Brasil pelo número 0800 602 2101, que informou que pode ter havido uma mudança nos dados do PA ou poderia ser que a OME não transferiu a responsabilidade do motorista deixando vinculado a OME antiga, recomendou realizar uma contestação de carrada, pois os problemas mencionados são de responsabilidade da OME e, que não poderia confirmar a carrada.

Diante disso, foi feito contato com o setor responsável, que tomou ciência da situação e foi recomendada a formalização de uma contestação referente à carrada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Edital nº 01/2024 e o Contrato de Credenciamento, a responsabilidade pela **associação do motorista a OME e associação dos Pontos de Abastecimento e Manancial**, é uma obrigação exclusiva da Credenciante, que deve garantir a correta vinculação entre os dados cadastrados. Tal responsabilidade está claramente prevista nas disposições relativas ao gerenciamento do Sistema GPIPABRASIL, que é de competência da administração pública.

O contratado, por sua vez, cumpre as tarefas de coleta, transporte e entrega da água, conforme orientações da Cláusula 10.1.3 do contrato, realizando o devido registro das entregas mediante o uso do Dispositivo de Monitoramento (DM). A rejeição das carradas por motivos de “1º -

Manancial previamente visitado não associado à cisterna”, não pode, portanto, ser atribuída ao credenciado, pois se trata de uma atividade administrativa a cargo da própria Credenciante.

O contratado cumpriu rigorosamente todas as obrigações contratuais, desde assinar seu contrato como também assinatura da ordem de serviço, como a entrega da água na localidade previamente designada, conforme ordem de serviço. O veículo está devidamente cadastrado, inspecionado e apto para a execução do serviço e, o motorista utilizou o Cartão do beneficiário disponibilizado pelo apontador da cisterna cadastrada, o seu cartão de Motorista no Dispositivo de Monitoramento (DM), como exigido.

Ademais, a efetiva prestação do serviço é **fato incontroverso**, já que todos os procedimentos operacionais foram cumpridos, incluindo o registro no sistema GPIPABRASIL. Portanto, não há fundamento para a não revalidação e consequente pagamento.

Os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da **legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica**, oferecem a base fundamental para a análise desta questão.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública somente pode atuar conforme a lei, ou seja, não há margem para decisões arbitrárias ou injustificadas. A rejeição automática da carrada sem a devida análise da execução real do serviço fere esse princípio, pois desconsidera a efetiva prestação do serviço, ainda que com um erro material que não comprometeu o objetivo final do contrato.

O princípio da razoabilidade exige que os atos administrativos sejam pautados pelo bom senso e pela proporcionalidade entre meios e fins. No presente caso, a rejeição da carrada, desconsiderando o contexto operacional e a boa-fé do pipeiro, evidencia uma sanção desproporcional, que não atende à finalidade do contrato de garantir o abastecimento de água potável.

O princípio da eficiência obriga que a Administração atue com presteza e efetividade na execução de suas funções. Uma interpretação estritamente formalista do sistema GPIPABRASIL, sem considerar a realidade dos fatos, compromete a prestação do serviço e impede que a Administração alcance sua finalidade essencial: garantir água para populações necessitadas.

Por fim, o princípio da segurança jurídica resguarda a previsibilidade das decisões administrativas e protege o direito dos administrados contra mudanças abruptas ou interpretações excessivamente rigorosas. A aceitação da contestação fundamenta-se nesse princípio, pois assegura a coerência e estabilidade das relações contratuais, garantindo que a Administração pública atue de maneira justa e previsível.

A rejeição da carrada, fundamentada na ausência de associação de dados, refere-se a uma falha de gestão, que deve ser corrigida pela administração do sistema, sem que isso gere qualquer tipo de penalização ao contratado.

Cabe à Contratante garantir que os dados da planilha e do respectivo sistema estejam corretos. A rejeição da carrada em razão de erro na gestão dessas informações não pode ser atribuída ao contratado, uma vez que o requerente não tem competência ou controle sobre elaboração de planilha e dados lançados no sistema Gpipa Brasil.

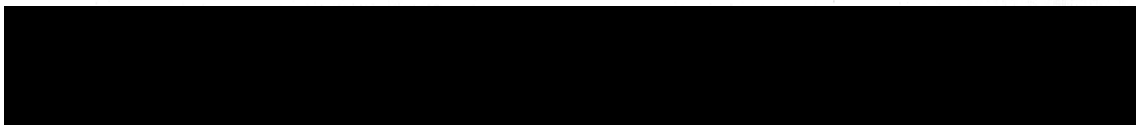
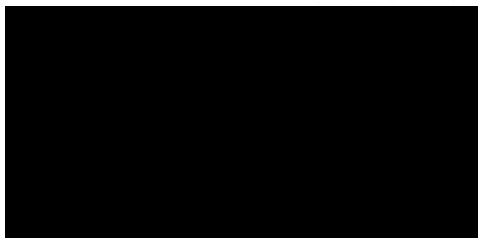
III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) - A revalidação da carrada rejeitada, uma vez que a entrega foi corretamente realizada.
- b) - O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.
- c) - A correção dos registros no sistema GPIPABRASIL, a fim de evitar futuras rejeições por motivos que não são de responsabilidade do credenciado.

É o que pede e, esperar deferimento.

Natal/RN, 12 de Março de 2025.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

[REDACTED]

[REDACTED]

quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

PATU/RN, 13 de maio de 2020.

RECONHECIMENTO

Alcener

Em texto?

Catolé do Rio

Saneamento

Saneamento Lda
Escrevente Autorizada
Catolé do Rocha-PE

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO Nº12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

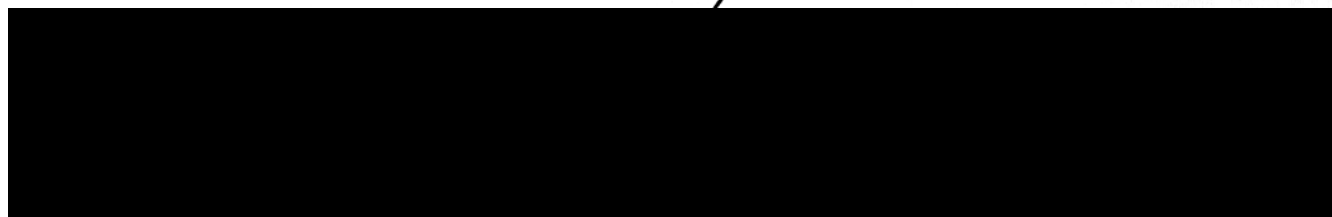
Ano	Tipo	Número
2025	NE	411 ✓

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/02/2025	Estimativo	64241.001251/2025-18	0,0000	15.595,21 ✓

Favorecido



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
177	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER _ LIC:INEX 290/2025 UG 160492 _ BASE ADM GU NATAL_CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega

EROCP 7ª BDA INF MTZ

Informação Complementar

16049207002902025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:08:56	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.595,21

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	15.595,21

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2025	Inclusão	0,57760	27.000,0173	15.595,21

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR
 ***.253.016-**
 10/03/2025 16:08:56

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSER ROSA RIBEIRO
 ***.849.873-**
 27/02/2025 14:40:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:08:56	Alteração